



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL(IS) CAPACITADO(S) PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLINO, FLAUTA DOCE, ACORDEON E TECLADO A CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC.

1.2. Natureza do objeto: A natureza do objeto é classificada como **SERVIÇOS COMUNS de natureza continuada**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, a serem contratados sob demanda mediante Sistema de Registro de Preços.

1.3. Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa e concordância das partes, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
1	Contratação de serviços de profissional capacitado(a) para ministrar aulas de Violino , visando atender os alunos da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.	Hora	400	R\$ 154,89	R\$ 61.956,00
2	Contratação de serviços de profissional capacitado(a) para ministrar aulas de Flauta Doce , visando atender os alunos da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.	Hora	400	R\$ 45,00	R\$ 18.000,00
3	Contratação de serviços de profissional capacitado(a) para ministrar aulas de Acordeon , visando atender os alunos da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.	Hora	400	R\$ 78,33	R\$ 31.332,00
4	Contratação de serviços de profissional capacitado(a) para ministrar aulas de Teclado , visando atender os alunos da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.	Hora	400	R\$ 77,00	R\$ 30.800,00
VALOR MÁX. TOTAL				R\$ 142.088,00	

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA)

3.1. A Descrição da Solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: A contratada deve comprometer-se a adotar medidas e procedimentos referentes ao desenvolvimento nacional sustentável, observando as legislações vigentes;

4.1.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Marcas e Modelos: Não há vedação de marcas, desde que atendam rigorosamente às especificações técnicas.

4.3. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.4. Cadastro de Reserva: Nos termos do Art. 82, § 3º da Lei 14.133/2021, será formado Cadastro de Reserva com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do vencedor.



4.5. Da exigência de amostra: Não será exigido amostra.

4.6. Da exigência de garantia da contratação: Não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

4.7. Demais requisitos:

4.7.1. Os profissionais contratados serão responsáveis por:

4.7.1.1. Planejar e ministrar oficinas práticas em sua área de especialização;

4.7.1.2. Adaptar o conteúdo das aulas de acordo com a faixa etária e o perfil do público atendido;

4.7.1.3. Acompanhar o desenvolvimento dos participantes;

4.7.1.4. Apoiar na realização de eventos, mostras, apresentações ou atividades afins promovidas pelas secretarias;

4.7.1.5. As aulas serão realizadas em espaços públicos ou comunitários indicados pela secretaria;

4.7.1.6. O contratado deverá estar à disposição da Secretaria para ajustes de cronograma, reposição de aulas e alinhamentos pedagógicos, mediante prévia comunicação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Locais de Execução dos Serviços:

5.1.1. Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo: R. Cônego Bernardo Fuchter, n.º 158, Bairro Bela Vista, Município de São Ludgero/SC, CEP: 88730-000, telefone: (48) 3657-1998;

5.1.2. Os endereços podem ser alterados, desde que respeitada a circunscrição do município e que as alterações sejam registradas na solicitação de fornecimento (AF).

5.2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA MINISTRAÇÃO DAS AULAS:

FLAUTA		
Dias da Semana	Horário	Horário
Terça feira	8:30 às 10:00	13:00 às 14:30
VIOLINO		
Dias da Semana	Horário	Horário
Terça feira	10:00 às 11:30	14:30 às 16:00
TECLADO		
Dias da Semana	Horário	Horário
Quarta feira		18:00 às 19:00
		19:00 às 20:00
		20:00 às 21:00
ACORDEON		
Dias da Semana	Horário	Horário
Quarta feira		17:30 às 18:30
		18:30 às 19:30
		19:30 às 20:30
		20:30 às 21:30

5.3. Caso não seja possível a entrega/execução na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.



5.4. A contratada obriga-se a entregar/executar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.5. Todas as despesas relativas à execução do(s) objeto(s) licitado(s), bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Das condições gerais de execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021. As comunicações devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail corporativo).

6.2. Do Preposto/Responsável Técnico:

6.2.1. Quando se tratar de pessoa jurídica, deverá ser designado preposto antes do início da execução. Quando se tratar de pessoa física, o próprio contratado será o responsável pela execução e interlocução com a Administração.

6.3. Das Rotinas de Fiscalização: Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização técnica será exercida pelo servidor: Rafael Vans Borges, matrícula n.º 4925.

6.3.2. **Atribuições do Fiscal:** Acompanhar execução dos serviços, emitir notificações para correção de falhas e comunicar ao gestor situações que exijam aditivos ou sanções. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança do serviço.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. Os gestores responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual será o secretário de esporte, cultura e turismo Sidnei Pascoal Blasius, matrícula n.º 4917.

6.4.2. **Atribuições do Gestor:** Coordenar o processo administrativo, acompanhar a validade das garantias e habilitação fiscal, formalizar processos de pagamento e de aplicação de sanções.

7. PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO

7.1. **Pagamento:** Em até 30 dias após liquidação.

7.2. **Reajuste:** Anual (IPCA).

7.3. **Reequilíbrio:** Permitido a qualquer tempo mediante comprovação de desequilíbrio (álea extraordinária).

8. MATRIZ DE RISCOS (Mitigação)

8.1. **Atraso:** Multas e acionamento do Cadastro de Reserva.

8.2. **Qualidade:** Exigência de atendimento integral às especificações técnicas.

8.3. **Preço:** Reequilíbrio Econômico-Financeiro justificado.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO (DETALHADA)

9.1. Habilitação Jurídica (Art. 66)

a) Documento oficial de identificação com foto do licitante, quando pessoa física, ou do representante legal, quando pessoa jurídica;



- b) Registro comercial (para empresa individual) ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68)

a) Prova de inscrição no CPF (quando pessoa física) ou no CNPJ (quando pessoa jurídica);

- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta RFB/PGFN, abrangendo INSS);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com o FGTS, **quando se tratar de pessoa jurídica;**
- e) CNDT (Trabalhista).

- *Nota (ME/EPP/MEI):* As Microempresas e EPPs deverão apresentar toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo restrição, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, para regularização, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

9.3. Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69) - A habilitação econômico-financeira será exigida apenas quando o licitante for pessoa jurídica, mediante apresentação de:

a) Balanço Patrimonial:

Apresentação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

* Forma de Apresentação:

* Para empresas sujeitas à Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED): Deverá ser apresentado o arquivo transmitido ao SPED, acompanhado do Recibo de Entrega.

* Para empresas não sujeitas ao SPED: Cópia do Balanço devidamente registrado na Junta Comercial competente, contendo Termo de Abertura e Encerramento assinados por contador e titular.

* Empresas Novas: As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

b) Índices Financeiros:

A comprovação da boa situação financeira será feita através dos seguintes índices, que deverão ser maiores ou iguais a 1,00: * Liquidez Geral (LG) * Solvência Geral (SG) * Liquidez Corrente (LC).

c) Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo (Garantia):

Caso a licitante apresente resultado inferior a 1,00 em qualquer dos índices acima, deverá comprovar Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado do lote ou item arrematado.

* *Nota:* Essa exigência visa mitigar o risco de inadimplência contratual por empresas com baixa liquidez momentânea.

d) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial: Expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



d.1) As empresas que se encontrem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial poderão participar do certame, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

- *Nota Explicativa: A exigência acima está em conformidade com o entendimento do STJ (AResp n.º 309.867) e do TCU (Acórdão Plenário 1201/2020), que relativizam a exigência de certidão negativa para preservar a função social da empresa, mediante comprovação de viabilidade.*

9.4. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de experiência (Atestados de Capacidade Técnica): O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando experiência na área de atuação compatível com o objeto.**

O(s) atestado(s) deverá(o) conter, no mínimo:

- Identificação da contratante;
- Descrição clara dos serviços executados;
- Período de execução;
- Avaliação de desempenho satisfatório;
- Assinatura e identificação do responsável pela emissão.

b) **Comprovação de possuir conhecimentos na oficina que irá apresentar, de acordo com a especialidade necessária. A comprovação poderá ser realizada por meio de certificados, diplomas, declarações ou documentos equivalentes, emitidos por instituições reconhecidas.**

c) **Quando o licitante for pessoa jurídica e a execução dos serviços for realizada por profissional distinto do sócio administrador, deverá ser comprovado, no momento da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, o vínculo jurídico com o profissional indicado para execução do objeto.**

c.1) **A comprovação poderá ocorrer por meio de:**

- **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);**
- **Contrato de prestação de serviços;**
- **Contrato social, quando se tratar de sócio;**
- **Declaração de compromisso de vinculação para execução do objeto.**

10. ESTIMATIVA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Valor Global: R\$ 142.088,00 (cento e quarenta e dois mil e oitenta e oito reais), obtido através do Banco de Preços, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

10.2. A indicação do crédito orçamentário ocorrerá no momento da contratação/empenho (SRP).

11. DAS OBRIGAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Da Contratada:

11.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



11.1.2. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado de relatório mensal de horas executadas e respectiva nota fiscal.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. A eventual contratação de pessoa física ocorrerá na condição de profissional autônomo, não gerando vínculo empregatício com o Município, inexistindo subordinação jurídica, exclusividade ou habitualidade típica de relação de emprego.

11.2. Da Contratante:

11.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CISÃO/FUSÃO/INCORPORAÇÃO

12.1. Admissível, desde que mantidas as condições de habilitação e sem prejuízo à execução.

13. ANEXOS

13.1. Anexos: Integram este Termo de Referência:



1. Planilha Orçamentária;
2. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
3. Mapa de Riscos.

São Ludgero, 24 de fevereiro de 2026.

SIDNEI PASCOAL BLASIU
Secretário de Esporte, Cultura e Turismo
N.º Matrícula: 4917

RAFAEL VANS BORGES
Fiscal da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
N.º Matrícula: 4925